

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 055/2025

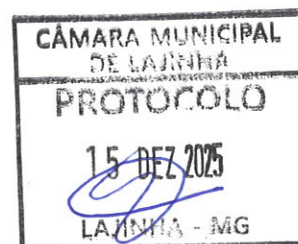
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.

Lajinha/MG, 15 de dezembro de 2025.



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
CEP 36980-000 Lajinha/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Lajinha/MG.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior não se aplica aos servidores que percebem piso salarial profissional.

Parágrafo único. Para os servidores referidos no *caput* deste artigo, os reajustes observarão, exclusivamente, os índices e valores definidos pelo Governo Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O percentual de reajuste previsto nesta Lei incidirá sobre os vencimentos vigentes na data imediatamente anterior à sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).


RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder reajuste salarial de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) aos servidores públicos do Município de Lajinha/MG, visando à recomposição parcial das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do último período.

Cumpre mencionar que o reajuste proposto busca preservar a dignidade remuneratória dos servidores municipais, reconhecendo a importância do trabalho por eles desempenhado na prestação de serviços públicos à população.

Além disso, a medida contribui para a valorização do funcionalismo público, favorecendo a motivação, o comprometimento e a continuidade de um serviço público eficiente e de qualidade. A valorização dos servidores reflete diretamente na melhoria do atendimento ao cidadão e no fortalecimento da administração pública municipal.

Ressalta-se, ainda, que ficam excluídos do referido reajuste os servidores que percebem piso salarial profissional, uma vez que tais valores são definidos e atualizados por legislação federal específica, devendo o Município observar estritamente essas normas.

Ressalta-se que o reajuste foi definido de forma responsável, observando o equilíbrio das contas públicas e os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, aguardamos apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário, para atender imediatamente à política de valorização do servidor público.

Atenciosamente,



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

CNPJ 18.392.522/0001-41

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação da Despesa:	Valores Estimados			
	Valor Mensal	Valor Anual C/ 13°	Obrigaçã Patronal	Impacto Total
Reajuste Salarial				
Reajuste 4,97%	R\$272.556,60	R\$3.633.179,45	R\$762.967,68	R\$4.396.147,13
Total	R\$272.556,60	R\$3.633.179,45	R\$762.967,68	R\$4.396.147,13

PREMISSAS:

Para a projeção do impacto foram considerados o impacto no total da folha mensal e anual, juntamente com 13º salário, férias, o terço de férias e os encargos patronais devidos ao INSS, ou seja, foram adequadamente computados todos os gastos diretos e indiretos da alteração dos vencimentos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A metodologia de cálculo utilizada (forma de cálculo) para apurar a despesa consistiu no aumento da despesa mensal para 12 meses e foi levado em consideração os valores dos vencimentos, de 13º, férias e 1/3 de férias. Sobre o resultado foi aplicada a contribuição patronal devida ao INSS de 21%, apurando-se o montante dos vencimentos e dos encargos para o exercício financeiro de 2026.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

O impacto orçamentário e financeiro custará ao Poder Executivo em 2026 R\$4.396.147,13. Tais despesas não comprometerão as metas fiscais na LDO e o Equilíbrio das Contas públicas, no exercício de 2026.

Especificação da Despesa	Valor Mensal	Total Ano	Encargos Patronais	Impacto Total Anual
Reajuste 4,97%	R\$272.556,60	R\$3.633.179,45	R\$762.967,68	R\$4.396.147,13

Jacimar Alves
Moreira

Assinado de forma digital por
Jacimar Alves Moreira
Dados: 2025.12.15 15:34:34
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

CNPJ 18.392.522/0001-41

RESULTADO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DO IMPACTO TOTAL EM 2026	R\$4.396.147,13
ESTIMATIVA DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM 2026	R\$59.809.604,48
ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL EM 2026	R\$112.792.836,30
Projeção do % Da Despesa Total C/ Pessoal / RCL 2026	53,03%

Conclusão:

Por fim, constatamos que os recursos necessários à execução da presente proposição como solicitado, do ponto de vista orçamentário cabe validação nas dotações específicas, não tendo informações suficientes para checagem de cada uma, mas em caso de falta de dotação, podem ser suplementadas conforme autorização legislativa, o limite fiscal como apresentado tem limite para o atendimento.

Lajinha/MG, 15 de Dezembro de 2025.

Jacimar Alves
Moreira

JACIMAR ALVES MOREIRA

Assessor Contábil

Contador CRC/MG / PJ 6.962/O-8

Assinado de forma digital
por Jacimar Alves Moreira
Dados: 2025.12.15 15:34:11
-03'00'